



Revogado pelo Decreto 9300/01 - 000180

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.874, DE 26 DE maio DE 1999

Acrescenta um inciso ao artigo 8º do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, que regulamenta os artigos 185 a 191, do título IV, do livro I, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 8º do Decreto nº 7.836, de 05 de julho de 1994, que dispõe sobre regulamentação dos artigos 185 a 191, do Título IV, do Livro I, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º -

I -

II -

III -

IV -

V - quando se tratar de eletrificação, a parcela única terá um desconto de 50% (cinquenta por cento).”

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de maio de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de maio de 1999.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA